



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017-023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema - Pará, conforme foi solicitado e autorizado pelo Sr. **Francisco Ferreira Freitas Neto**, Prefeito Municipal, abrimos o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA**, para integrar o quadro técnico da Prefeitura Municipal de Capanema, e realizar diagnóstico contábil de todos os Órgãos da Prefeitura Municipal de Capanema/PA, uma vez que a Prefeitura não se dispõe de servidores efetivos habilitados para tal serviço, **sob o nº 7/2017-023-PMC**.

FUNDAMENTAÇÃO:

A Inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do art. 25 c/c 13, inciso III, e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços ora pretendidos, são decorrentes da necessidade de contratação de profissionais capacitados e de amplo conhecimento em Contabilidade Pública. Justificamos ainda, que não disponibilizamos de técnicos capacitados para exercer estas funções em nosso quadro de servidores, assim a administração sente a necessidade de contratar profissionais capacitados para desenvolver suas atividades precípuas em todos os órgãos e setores desta Administração.

RAZÕES DA ESCOLHA:

A empresa escolhida foi MARIA DE LOURDES CARVALHO O'BRIEN EIRELI-ME, com CNPJ nº 27.219.719/0001-74, com registro profissional sob o nº PA-013535/O-0, com endereço na Avenida Presidente Vargas nº 620, Belém, Pará, com sua proprietária com notório conhecimento em contabilidade pública, profissionais capacitados para desenvolver suas atividades em todos os órgãos e setores desta Administração Pública Municipal de Capanema, para que a o princípio da continuidade, não seja afetado e mantenha seu fluxo dentro dos padrões e das normas técnicas de contabilidade, além de sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação se apresenta inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta ocorreu após prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o valor do profissional encontra-se compatível com a realidade mercado, da natureza do serviço e suas especificidades, tornando-a mais vantajosa a municipalidade.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa de contabilidade MARIA DE LOURDES CARVALHO O'BRIEN EIRELI-ME, com CNPJ nº 27.219.719/0001-74, com registro profissional sob o nº PA-013535/O-0, no valor global de **R\$ 495.000,00** (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais), que serão pagos em parcelas mensalmente pelos serviços, incluindo-se os impostos e taxas devidas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada para o serviço, e conforme documentos acostados aos autos do processo.

Capanema, 16 de Março de 2017.

Adalberto Damião do Nascimento
Presidente da CPL